



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/AA-0096, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 118/2025

em favor de ARTHUR GONCALVES, CNPJ nº 07.345.371/581-, sediado na Area Rural, Povoado Jacare, Zona Rural, Tobias Barreto, SE, CEP 49.300-000, **para escavação de tanque de dessedentação animal, em área de 0,78 hectares, localizado na Fazenda Povoado Jacaré, zona rural, município de Tobias Barreto/SE**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:48:04 do dia 16/04/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 16/04/2026.
02. O código de controle desta licença é **<c24d7f3f9849c30c117c5cf11a25d712>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 118/2025

Código: c24d7f3f9849c30c117c5cf11a25d712

Condicionantes

1. Esta Autorização refere-se à atividade de Abertura de Tanque de Dessedentação Animal em área de 0,78 ha, localizado na Fazenda Povoado Jacaré, zona rural do município de Tobias Barreto /SE.
2. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 de largura por 0,90 de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
3. O tanque de dessedentação animal deverá ter no máximo 03 (três) metros de profundidade, conforme o Memorial Descritivo apresentado.
4. O material proveniente da abertura do tanque de dessedentação animal não poderá ser comercializado e deverá ser disposto em área devidamente licenciada para destinação de material de origem natural.
5. A empresa deverá realizar a limpeza do tanque de dessedentação animal, preferencialmente durante a estação seca, evitando assim o assoreamento do corpo hídrico.
6. O material proveniente da limpeza do tanque de dessedentação animal não poderá ser comercializado e deverá ser disposto em área devidamente licenciada para destinação de material de origem natural.
7. A empresa deverá apresentar semestralmente o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental a Adema, seguindo os itens das condicionantes aqui apresentadas. Anexar a ART do responsável técnico.
8. A atividade aqui licenciada não permite a supressão de vegetação protegida por lei.
9. A empresa deverá manter a integridade das Áreas de Preservação Permanente, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.651/12, respeitando rigorosamente o fluxo natural dos corpos d' água.
10. Caso seja necessária supressão de vegetação nativa, inclusive corte de espécies isoladas, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) em procedimento próprio nesta autarquia, bem como através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLORE com acesso pelo site eletrônico do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme a I.N. Ibama 14/2018 e o Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.
11. O empreendedor deverá paralisar imediatamente as atividades em caso de achados arqueológicos e comunicar a Superintendência do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Sergipe.
12. Implantar e manter o sistema de sinalização com placas de advertência em pontos estratégicos na área de Abertura do Tanque de Dessedentação Animal e suas adjacências, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, além de manter o polígono sempre cercado, durante a fase de implantação do empreendimento, de maneira a evitar a entrada de animais e pessoas.
13. Umedecer por aspersão o acesso e áreas não pavimentadas de forma a conter a dispersão de particulados finos.
14. Evitar o abastecimento e lubrificação das máquinas e equipamentos na área de escavação do tanque de dessedentação animal, além de dispor adequadamente os resíduos sólidos gerados nessa área, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
15. Após o encerramento da atividade, o empreendedor deverá apresentar Relatório de Conclusão das atividades com as medidas de recuperação aplicadas.



Licença: 118/2025

Código: c24d7f3f9849c30c117c5cf11a25d712

Condicionantes

16. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.

